



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3454/2022

Data da disponibilização: Terça-feira, 19 de Abril de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 27/2022

Institui o Grupo de Trabalho para promover estudos sobre as diretrizes de contratação de serviços de administração de depósitos judiciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República, e a supremacia do interesse público, a demandarem permanente análise sobre as melhores práticas a serem adotadas pela Administração Pública; e

considerando o constante do Processo Administrativo nº 6000215/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para promover estudos sobre as diretrizes de contratação de serviços de administração de depósitos judiciais.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I – avaliar se o atual modelo de captação e manutenção dos saldos de depósitos judiciais adotado pelo CSJT é adequado para a administração ou se configura modelo economicamente desvantajoso;

II – verificar se o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República, e a supremacia do interesse público justificariam a realização de procedimento licitatório;

III – realizar o levantamento de medidas para viabilizar a realização de concorrência para a contratação de serviços de captação e manutenção dos saldos dos depósitos judiciais trabalhistas;

IV – definir as diretrizes que devam ser consideradas em eventual edital de licitação; e

V – manifestar-se sobre os demais temas correlatos que guardem pertinência com o objeto do presente ato.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Juízes auxiliares da Presidência do CSJT e do TST;

II - Secretária-Geral do CSJT;

III - Diretor-Geral da Secretaria do TST;

IV – representante da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT;

V - representante da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT;

VI - representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e

VII - um Diretor-Geral de Tribunal Regional do Trabalho indicado pela Secretária-Geral do CSJT.

Parágrafo único. A designação nominal dos membros consta do anexo deste ato.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho terão o prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar o resultado a que faz referência o art. 2º do presente Ato.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão, preferencialmente, de forma telepresencial.

Parágrafo único. A Secretária-Geral do CSJT fica autorizada a tomar as providências necessárias para eventual convocação do representante de Tribunal Regional do Trabalho, inclusive a assinar Ato para aquisição de bilhete de passagem e para o pagamento de diárias de viagem.

Art. 6º O Gabinete da Secretaria-Geral atuará como unidade de apoio executivo ao Grupo de Trabalho.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 1: [ANEXO AO ATO CONJUNTO
TST.CSJT.GP Nº 27/2022](#)

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0001901-07.2022.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Hugo Carlos Scheuermann
Requerente	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA2
Advogado	Dr. Luciana Pascale Kühn(OAB: 120526/SP)
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA2
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Antes de examinar o pedido liminar, determino:

a) intimação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com urgência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe informações, documentos e esclarecimentos correlatos às alegações da AMATRA 2.

A intimação deve ser realizada de modo eletrônico, por e-mail e por malote digital - com cópia da petição inicial e dos documentos apresentados pela requerente.

b) recebida a resposta do TRT da 2ª Região, encaminhe-se o feito à ASSJUR/CSJT para emissão de parecer com urgência. Publique-se.

Brasília, 18 de abril de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Conselheiro Relator

Processo Nº CSJT-AvOb-0000901-69.2022.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Hugo Carlos Scheuermann
Interessado	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Extraio do parecer da Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOFI/CSJT, subscrito pelo Secretário de Orçamento e Finanças, em substituição, EDSON ROBERTO RASIA, exarado para o presente feito:

"Trata-se de parecer técnico sobre o projeto de reforma do Complexo Empresarial Dois de Julho que objetiva possibilitar a instalação da Nova Sede do TRT da 5ª Região, com um custo estimado de R\$ 54.200.988,66 (cinquenta e quatro milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 10, § 2º da Resolução CSJT nº 70/2010.

(...) esta Secretaria informa haver disponibilidade orçamentária na ação orçamentária "4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho", albergada no atual orçamento do CSJT, na fonte de recursos 0100 (Tesouro), a qual poderá ser utilizada como fonte de cancelamento em pedido de crédito especial, desde que autorizada pela Administração Superior do CSJT, a fim de viabilizar a realização da reforma em análise.

(...) a indicação da fonte de recursos 170 (convênios) como forma de fonte de recursos em cancelamento, a fim de propiciar a efetivação do crédito especial, objetivando a criação de projeto específico para a reforma pretendida mostra-se inadequada para este mister, uma vez que não há no atual orçamento daquele TRT quaisquer ações contendo a aludida fonte de recursos para fins de cancelamento.

(...) não há óbice para o seguimento da demanda pleiteada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, desde que autorizada pela Alta Administração do CSJT a utilização de parte dos créditos orçamentários constantes da ação "4256 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho" alocada no orçamento deste Conselho como fonte de recursos em cancelamento, a fim de viabilizar o pedido de crédito especial objetivando a criação de projeto orçamentário específico no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme descrito no presente parecer técnico".

(grifei - Informação nº 046/2022 - seq. peça 06).

Solicito à SEOFI/CSJT indicar COM URGÊNCIA:

a) precedentes em que, apesar de o tribunal interessado ter indicado fonte de recursos inadequada para a obra pretendida, tenha o CSJT, de ofício, sem necessidade de qualquer providência/adequação por parte do TRT, indicado/autorizado a utilização de recursos do orçamento do CSJT para a execução da obra;

b) a composição da "Alta Administração do CSJT" e/ou "Administração Superior do CSJT" - referida no citado parecer para autorizar a utilização de parte dos créditos orçamentários constantes da ação "4256 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho" alocada no orçamento deste Conselho.

Publique-se.

Brasília, 18 de abril de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	2
Despacho	2
Despacho	2